



Projeto de Lei nº 039/93- Autógrafo nº 031/93- Proc. nº 0498/93

Lei nº 2596, DE 15 DE JUNHO DE 1993

" Disciplina o uso de comestíveis nos auto-lanches e instalações removíveis de lanches "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É proibida a utilização de tubos flexíveis ou qualquer outro recipiente de uso coletivo para servir catchups, mostardas, maionese e molhos condimentados nos auto-lanches e instalações removíveis de lanches.

Artigo 2º- Os ingredientes citados no artigo anterior deverão ser servidos em embalagens individuais e descartáveis.

§ 1º- Em conformidade com o Código do Consumidor, as embalagens deverão estampar com nitidez os ingredientes utilizados, as datas de fabricação e as datas de vencimentos para consumo.

§ 2º- Os estabelecimentos deverão constar escritos nos cardápios e ou em placas de fácil leitura o seguinte: " Este estabelecimento está proibido de servir catchup, mostarda, maionese e outros condimentos em embalagens tipo bisnaga. "

Artigo 3º- O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará em aplicação das sanções previstas na Lei nº 2291, de 31 de agosto de 1990, considerando-se falta grave a reincidência.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2596/93)
(P.L. nº 039/93- Aut. nº 031/93- Proc. nº 0498/93)

.02

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de junho de 1993

Dr. JOÃO MOISÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de maio de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. NESTOR PISCIOTTA
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente